



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

JORNAL DA CIDADE

ARACAJU, SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2013

TRE-SE aplica multa de R\$ 10 mil em Gilmar Carvalho

Radialista é acusado de fazer propaganda antecipada no rádio

Na sessão plenária de ontem, ao julgar o mérito final da ação contra o radialista Gilmar Carvalho, acusado de propaganda eleitoral antecipada, o pleno do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE/SE), por maioria, aplicou multa de 10 mil reais.

O Ministério Público Eleitoral (MPE) ofereceu uma representação ao TRE/SE por propaganda eleitoral antecipada contra Gilmar Carvalho, suplente de Deputado Estadual. Sob o fundamento de que o radialista estaria veiculando em seu programa de rádio matutino, do qual é apresentador, um jingle de conotação eleitoral. Uma vez que na música consta supostas qualidades de Gilmar e ao final dela contém um trecho da canção 'Expresso 2222', de Gilberto Gil. Como é de conhecimento notório, Gilmar concorreu nas últimas eleições com o número 22222.

Em 7 de março, o Tribunal em decisão liminar proibiu Gilmar Carvalho de veicular a música. "O tribunal entendeu, naquela oportunidade, que realmente era interessante suspender a veiculação desta vinheta, até que julgasse definitivamente o mérito, entendendo ou não se havia propaganda eleitoral", disse o Secretário Judiciário, Marcos Vinícius Linhares.



Arquivo JC

GILMAR Carvalho é punido pelo Tribunal Regional Eleitoral de SE

Assim como no julgamento anterior, na sessão de ontem, o relator do processo, o jurista Jorge Luís Almeida Fraga, em seu voto julgou improcedente o pedido da representação do MPE. "A música veiculada no programa matinal de rádio, comando pelo representado, não constitui propaganda eleitoral antecipada. Mesmo porque, não faz menção ao pleito eleitoral futuro, ainda que de forma subliminar. Acrescento que o fato da música ser veiculada um ano antes do período vedado por lei, também retira ao meu ver a potencialidade de influir em eleições tão distantes", afirmou o Jurista.

Contudo, a juíza Federal

Lidiane Vieira Bomfim Pinheiro de Meneses divergiu do voto do Relator e manteve o mesmo posicionamento de 7 de março, quando entendeu que a vinheta constitui propaganda eleitoral antecipada. "Na sessão do dia 7, escutamos a vinheta e concluímos que constituía propaganda antecipada e fazia uma alusão à candidatura de 2014, com a numeração 2222. De lá para cá, não houve nenhuma mudança enfática, por isso não tenho nenhuma razão para mudar o meu entendimento", ressaltou a Juíza.

Empate

O desembargador José dos Anjos e a juíza Maria An-

gélica França e Souza acompanharam o voto do relator. Já o jurista José Alcides Vasconcelos Filho, a juíza Elvira Maria de Almeida Silva, assim como a Juíza Lidiane Vieira, votaram a favor do pedido do Ministério Público Eleitoral. Com o empate, coube a presidente do TRE/SE, Desembargadora Maria Aparecida Santos Gama da Silva, desempatar com o voto de minerva.

"O programa de Gilmar Carvalho tem uma influência muito grande na sociedade, no nosso estado inteiro. Eu acho o fato dizer assim 'começou a circular o expresso 2222', ressaltando todas as qualificações dele é uma forma de publicidade. Então, neste caso, eu divirjo da decisão do relator e voto no sentido de considerar propaganda antecipada", afirmou a desembargadora Aparecida Gama.

Multa

Os membros do TRE, em comum acordo, estipularam multa no valor de 10 mil reais. De acordo com o Secretário Judiciário, a aplicação da sanção foi feita com base no artigo 36 da Lei 9504/97, que permite propaganda eleitoral apenas após o dia 5 de julho do ano eleitoral. A violação de tal disposto sujeita ao responsável pela divulgação da propaganda a multa no valor de R\$ 5 mil a 25 mil reais.

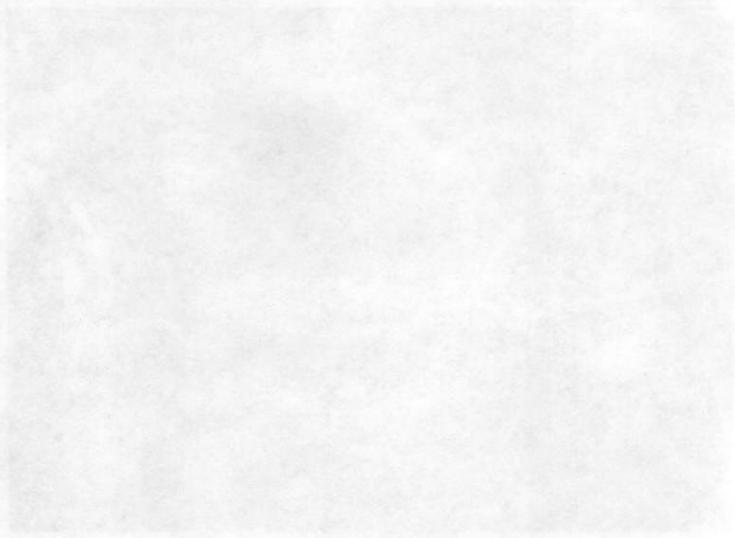


ESTADO DE SERGIPE
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
 REL. ORTE DE JORNALIS

ESTADO DO SERGIPE

Uma etapa no ministério da Secretaria de Justiça e Registração

Uma etapa no ministério da Secretaria de Justiça e Registração. O titular da Secretaria de Justiça e Registração, Sr. ...



Presidente do Conselho Superior do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, Sr. ...

... da Secretaria de Justiça e Registração, Sr. ...

... da Secretaria de Justiça e Registração, Sr. ...

... da Secretaria de Justiça e Registração, Sr. ...

... da Secretaria de Justiça e Registração, Sr. ...